

Lei nº 452

"Permite a Associação dos Moradores dos Bairros e Jardim Esplanada o uso, a título precário, de terreno que menciona."

O Povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a permitir a Associação dos Moradores dos Bairros Silva Paiva e Jardim Esplanada, inscrita no CGC/MF sob nº 23.370.273/0001-23 o uso, a título precário, do terreno de propriedade do Município, constituído pela área remanescente do loteamento Jardim Esplanada II, assim descrita: Começa no marco 00, na intersecção da face da Rua "B"; daí, segue rumo $19^{\circ} 01' 00''$ NE e distância de 40,00 m até o marco 01; daí, pela Rua "G" segue rumo $33^{\circ} 33' 00''$ e distância de 48,00 m até o marco 02; daí, com a Rua "A", segue rumo $48^{\circ} 47' 00''$ SW e distância de 10,00 m, até o marco 03; daí,

confrontando com os lotes nºs 193 e 197, segue rumo de 71° 15'00" NW e distância de 40,00 m até o marco 00, onde terá início esta descrição, perfizerem uma área de 1.002,50 m².

Art. 2º - Dá-se a permissão de uso do imóvel, caracterizado no artigo anterior, com a finalidade de construção, pela permissionária, de sua sede própria e de instalação de um parque infantil.

Parágrafo único - Dá-se a permissão aludida no artigo, enquanto durar a sua existência e a contar da data da assinatura do indispensável contrato de comodato e ao imóvel não poderá ser dado outro destino senão o estabelecido neste artigo, sob pena de sua imediata reversão ao domínio do Município, e sem direito a qualquer indenização ou reembolso por benfeitorias existentes.

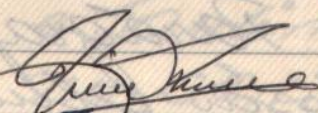
Art. 3º - a permissão que trata esta Lei será objeto de contrato de comodato, no

qual serão inseridas as condições estabelecidas no artigo anterior e outras cláusulas do interesse da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Planura, 27 de Março de 1991.


Affílio José da Silva
(Prefeito Municipal)


José Francisco Rodrigues
(Secretário).